

**PORTARIA N° 1.716 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Outorga para LUCAS MEDEIROS BURTTET o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Córrego Saia Branca, para Irrigação.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6367/2025, de 17 de novembro de 2025, do processo SIGA N° 5258/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar para LUCAS MEDEIROS BURTTET, CPF: 003.127.210-05, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Saia Branca, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 - São Lourenço, com a finalidade de Irrigação na Fazenda Campeã, localizada na zona rural do município de JACIARA-MT, com as seguintes características:

**I – Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat. 16°3'52,73" S, Long. 55°12'25,66" W; com vazão máxima de captação de 0,079026 m<sup>3</sup>/s (284,49 m<sup>3</sup>/h ou 79,03 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo; para abastecer a 1 (um) pivô central (pivô 01 com 100 ha. de área)

**II –** O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

**III -** O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para o envio é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

**IV -** O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de novembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO****Tabela 01** – Captação 01: no Córrego Saia Branca

Coordenadas Geográficas: Lat. 16°3'52,73" S, Long. 55°12'25,66" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,079026	10	14
Fevereiro	0,079026	14	10
Março	0,079026	10	14
Abril	0,079026	14	19
Maio	0,079026	17	24
Junho	0,079026	16	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,079026	19	30
Agosto	0,079026	20	29
Setembro	0,079026	18	27
Outubro	0,079026	10	30
Novembro	0,079026	16	28
Dezembro	0,079026	14	24

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/11/2025 as 14:19:05.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BYB6Y767B** e o código CRC **43781DB6**.

---